

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR LÍRIO HOFFMANN JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BRAÇO DO NORTE/SC.

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital ou virem ou dele tiverem conhecimento que levará à venda em **Leilão Público Eletrônico (on-line)**, sob as condições, data e local adiante descritos, o bem penhorado no processo abaixo relacionado.

- 1) **1ª praça: 31/10/2023, às 16:00 horas.** O bem poderá ser arrematado por quem mais ofertar, **desde que, os valores sejam equivalentes ou superiores ao da avaliação.**
- 2) **2ª praça: 07/11/2023, às 16:00 horas.** O bem poderá ser arrematado por quem mais ofertar, **desde que, os valores sejam equivalentes ou superiores a 50% da avaliação.**
- 3) **Local do Leilão:** no endereço eletrônico (site) www.marcoleiloes.com.br
- 4) **Leiloeiro Público Oficial/Nomeado: MARCO AURÉLIO PÉRICO GÓES** – matrícula AARC/368
- 5) **Comissão do Leiloeiro:** cabe ao arrematante ou adjudicante o pagamento da comissão do Leiloeiro, estabelecida em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação ou adjudicação, o qual não está incluso no montante do lance.

Na hipótese de acordo ou remição após o leilão (§ 3º, art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ), o leiloeiro fará jus a comissão integral, ou quando houver acordo ou remição antes da realização do leilão já designado, e após ter iniciado os atos preparatórios, o leiloeiro fará jus ao pagamento de valor equivalente, a título indenizatório pelo trabalho dispendido, no percentual equivalente à metade da comissão legal (artigo 24 do decreto 32).

- 6) **Do pagamento:** a venda será à vista, mediante expedição de guia judicial para pagamento em até 24 horas, nos termos do art. 892, do CPC;

Na eventualidade de propostas para pagamento parcelado, deverão ser observados os requisitos estabelecidos em lei, nos termos do art. 895, do Código de Processo Civil. As propostas de que tratam o referido artigo deverão ser encaminhadas por escrito ao leiloeiro (podendo ser enviada por email - contato@marcoleiloes.com.br) antes do encerramento do leilão, sendo que sua propositura não suspende a realização do leilão. Em virtude da preferência contida no II, § 7º, do mesmo dispositivo, não serão aceitas propostas para pagamento parcelado quando verificada a existência de lances à vista registrados no leilão. *Obs: Em caso de parcelamento, as parcelas serão corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, desde que constituída caução (bem móvel) ou hipoteca sobre o próprio bem (se imóvel), conforme art. 895, §1º e §7º, do CPC.*

- 7) **Dos lances ofertados via internet:**

- a. O interessado deverá ofertar lances on-line, devendo cadastrar-se com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, no endereço eletrônico (site) www.marcoleiloes.com.br e enviar a documentação necessária, que será oportunamente solicitada para homologação do cadastro;
- b. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado;
- c. O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e



aceitará as condições de participação previstas neste Edital e nos Termos de Uso, constantes na página eletrônica;

- d. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro on-line aprovado, automaticamente estarão outorgando poderes autorizando o Leiloeiro Oficial a assinar o Auto de Arrematação;
- e. Os lanços eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente Edital estiver publicado no site do Leiloeiro, sendo que estes serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido a suscetibilidade de falhas técnicas, o Leiloeiro não se responsabiliza por lanços ofertados de forma eletrônica;
- f. Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o servidor, ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do leilão;
- g. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e ou cancelados em nenhuma hipótese;
- h. O Leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote;
- i. Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao término do leilão, o horário de fechamento será prorrogado em 03 (três) minutos, e assim sucessivamente para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

8) Advertências Especiais:

- a. Por meio do presente, ficam as partes científicas da alienação judicial (art. 889, I, § único do CPC), bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuários, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, além de eventuais ocupantes(s)detentor(es);
- b. O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorado fração ideal, o usufrutuário, o credor com garantia real ou com penhoras anteriormente averbada que não seja de qualquer modo parte na execução, ficam neste ato intimados da alienação judicial (art. 889, II, III e V do CPC);
- c. Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens, bem como se tratando de imóveis de eventuais restrições de construção averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras;
- d. Os bens serão alienados no estado em que se encontram, não sendo responsabilidade do leiloeiro qualquer divergência contida no edital, catálogos e outros veículos de comunicação. A venda será realizada em caráter “ad corpus”, sendo que as descrições contidas no presente edital possuem caráter meramente enunciativo;
- e. Tratando-se de **imóveis**, os bens arrematados são recebidos livres de penhoras, hipotecas e débitos anteriores relativos ao IPTU, (art. 130, § único, do CTN). Tratando-se de **veículos**, os bens serão recebidos livres de débitos de licenciamento, IPVA e multas (art. 130, § único, do CTN), sujeitando-se, entretanto, a eventuais outros ônus existentes sobre cada bem. Ao arrematante compete requerer, aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas, e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o bem arrematado, não cabendo desistência da arrematação pela demora de eventual cancelamento de tais ônus, ou na expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega;
- f. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências. Os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza



propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (art. 908, § 1º, e art. 130, § único, do CTN);

- g. Cabe aos arrematantes as despesas com transferência de propriedade de imóveis e veículos, bem como a retirada/transporte dos bens arrematados;
- h. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º do artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC);
- i. As intimações necessárias poderão ser promovidas pela Secretaria por meio do Diário Oficial Eletrônico;
- j. Compete ao Leiloeiro tomar as medidas e estabelecer os critérios para o bom andamento do leilão;
- k. Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito do saldo no prazo previsto perderá, em favor da execução, o sinal dado em garantia e também a comissão paga ao leiloeiro, aplicando-se lhe multa, a qual se reverterá em favor do credor, e responderá pelas despesas processuais respectivas. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos. Ficando impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC);
- l. O leiloeiro dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, possa convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante;
- m. Violência ou fraude em arrematação judicial - Art. 358 do Código Penal. Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de dois meses a um ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

9) Da Resolução das Questões Incidentais

- a. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive, quanto à participação dos interessados e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação, serão imediatamente submetidas ao crivo judicial;
- b. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: contato@marcoleiloes.com.br, site: www.marcoleiloes.com.br, ou pelos telefones (48) 4114-0045 ou (48) 99841-0045.

Processo nº 0002060-05.2002.8.24.0010

Exequente: MB Molduras do Brasil Industria e Comercio Ltda

Executados: Buzinaro & Cia Ltda, Carlos Eduardo Frizzi e Robinson Ramos Nogueira

Bem: 01 (um) barracão construído de tijolos e coberto de telhas francesas situado à rua Yoshi Sato nº 453 e uma casa de moradia, construída de tijolos e coberta com telhas, contendo 6 cômodos, inclusive cozinha, situado à rua Yoshi Sato nº 463, na cidade de Guaiçara, comarca de Lins-SP, e respectivo terreno com as seguintes medidas e confrontações: quem da rua Yoshi Sato olha para o imóvel frente com 41,50 metros; na divisa lateral esquerda medindo 22,00 metros confrontando com a rua Tiradentes; seguindo deflete a direita em



ângulo reto com a distância de 20,00 metros confrontando com o lote 03; seguindo deflete a esquerda em ângulo reto com a distância de 24,00 metros confrontando com o lote 03; seguinte deflete a esquerda em ângulo reto com distância de 22,00 metros confrontando com o Lote 03, seguindo deflete a direita em ângulo reto com a distância de 11,00 metros confrontando com a rua Tiradentes; seguindo deflete a direita em ângulo reto com a distância de 33,00 metros confrontando com os lotes 11, 05 e 06; seguindo deflete a direita em ângulo reto com a distância de 11,00 metros confrontando com o lote 7; seguindo deflete a esquerda em ângulo reto com distância de 10,50 metros confrontando com o lote 7; e finalmente deflete a direita em ângulo reto até o ponto inicial da rua Yoshi Sato, com distância de 44,00 metros confrontando com o lote 01; perfazendo assim uma área total de 1.749,00m². Obs: No referido imóvel consta que a casa de numeral 463 fora demolida e, em seu lugar foi edificado uma varanda aberta com área aproximada de 100,00m², coberto com telha de zinco e piso de concreto liso, com espaço onde funciona o escritório, permanecendo o barracão de numeral 453, inalterado. Imóvel matriculado sob o nº 26.967 do Registro de Imóveis da Comarca de Lins-SP. Ônus: R2/M-26.967 - PENHORA - autos nº 322.01.2002.003455-7/000000-000 da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP; AV.3/M-26.967 - PENHORA - autos nº 0144300.51.2005.5.150062 da Vara do Trabalho de Lins. Av.4/M-26.967 - PENHORA - autos nº 0001585-53.2012.403.6142 da 1ª Vara Federal de Lins; AV.5/M-26.967 - PENHORA - autos nº 0001226-05.2012.403.6142 da 1ª Vara Federal de Lins. AV.6/M-26.967 - PENHORA - autos nº 0003103-77.2012.403.6142 da 1ª Vara Federal de Lins. AV.7/M-26.967 - CANCELAMENTO DE PENHORA - autos nº 0003455-12.2002.8.26.0322 da 3ª Vara Cível da Comarca de Lins-SP. AV.8/M-26.967 - CANCELAMENTO DE PENHORA - autos nº 0144300-51.2005.5.15.0062 da Vara do Trabalho de Lins-SP. AV.9/M-26.967 - INEFICÁCIA DA ALIENAÇÃO - autos nº 0000645-40.2013.5.15.0062 da Vara do Trabalho de Lins-SP. AV.10/M-26.967 - PENHORA - autos nº 0000645-4.2013.5.15.0062 Vara do Trabalho de Lins-SP. AV.11/M-26.967 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - referente a AV.10/M-26.967; AV.12/M-26.967 - CANCELAMENTO DE PENHORA - autos nº 0001226-05.2012.4.03.6142 da 1ª Vara Federal de Lins-SP. Avaliado em 14/04/2022, no valor de R\$ 1.514.500,00 (um milhão quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, no seguinte endereço eletrônico: www.marcoleiloes.com.br. Maiores informações com o Leiloeiro Oficial, pelos fones (48) 4114-0045 e/ou (48) 99841-0045, ou no endereço Rodovia SC 443, nº 642, bairro Presidente Vargas – Içara/SC. Içara, 5 de setembro de 2023.

Marco Aurélio Périco Góes

Leiloeiro Público Oficial

AARC/368

